TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.:	**201499/24**
Entidade:	**FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL**
Interessado:	**FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS**
Procurador:	
Assunto:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.:	**745/2024**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução **nº 3370/2024**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	04.424.482/0001-68
ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	051.730.299-35

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 16 de julho de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ
Matrícula 51.620-1
Coordenador

Ato emitido automaticamente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.XV56